



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 224/2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO do Município de SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA INÊS, para exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.229.697,00 (Vinte e Seis Milhões, Duzentos e Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>12.760.641,00</b>	<b>48,65</b>
Receita Tributária	206.696,00	0,79
Receitas de Contribuições	5.000,00	0,02
Receita Patrimonial	123.800,00	0,47
Receita de Serviços	18.969,00	0,07
Transferências Correntes	12.351.876,00	47,09
Outras Receitas Correntes	54.300,00	0,21
<b>Receitas de Capital</b>	<b>15.302.385,00</b>	<b>58,34</b>
Alienação de Bens	5.000,00	0,02
Transferências de Capital	15.297.385,00	58,32
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>1.833.329,00</b>	<b>6,99</b>
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.833.329,00	6,99
Total:	26.229.697,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	26.229.697,00	100,0



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.067.692,00</b>	<b>38,38</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.184.186,00	23,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.882.106,00	14,80
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>16.053.005,00</b>	<b>61,20</b>
INVESTIMENTOS	15.897.405,00	60,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	0,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	95.600,00	0,36
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>109.000,00</b>	<b>0,42</b>
Reserva de Contingência	109.000,00	0,42
Total:	26.229.697,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	26.229.697,00	100,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	630.000,00	2,40	
	02.010	Gabinete do Prefeito	462.000,00	1,76
	02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	605.000,00	2,31
	02.030	Secretaria de Finanças	717.000,00	2,73
	02.040	Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo	3.285.000,00	12,52
	02.050	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.907.000,00	11,08
	02.060	Secretaria de Educação	5.718.514,00	21,80
	02.070	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	2.471.000,00	9,42
	02.080	Secretaria de Saúde	6.650.201,00	25,35
	02.090	Fundo Municipal de Saúde	1.722.732,00	6,57
	02.100	Secretaria de Assistência Social	450.885,00	1,72
	02.110	Fundo Municipal de Assistência Social	501.365,00	1,91
	99.990	Reserva de Contingência	109.000,00	0,42
		Total:	26.229.697,00	
		1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
		2-Total Geral da Administração Direta:	26.229.697,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO**

**LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.**

**SANTA INÊS EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2015**

Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 23 de Novembro de 2015

JOÃO NILDO LEITE  
PREFEITO